



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$12.135.048,58 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), inclui ação governamental nos planos orçamentários e das outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$12.135.048,58 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinados a Construção de Unidade Escolar no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.03 – Serviço Municipal de Educação

02.03.21 – Ensino Fundamental

12.361.1202.1.508.0000 – Infraestrutura Física da Rede Estadual de Ensino - PAINSP

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados R\$12.135.048,58

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação advindo da transferência de recursos prevista no Termo de Compromisso – Processo nº SEDUC – PRC 2022-00439-DM.

Artigo 3º - A Ação Governamental 1.508 - Infraestrutura Física da Rede Estadual de Ensino - PAINSP passa a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

2022/2025 (Lei nº 1.173/2021 de 22/12/202) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente (Lei 1.166 de 20/07/2021) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 06 de Maio de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP. 18890-000 - Taguaí - SP